Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2025 às 8:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 às 8:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2025 às 11:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica https://bllcompras.com/.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 — Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência:

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de preços;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21; **ANEXO VIII** – Termo de ciência e notificação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o <u>registro de preço para aquisição de material elétrico</u>, em atendimento a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Serviços Municipais, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.
- **3.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/ para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- **3.5.** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **3.6.** Em caso de duvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: https://bll.org.br/, no endereço eletrônico **contato@bll.org.br** ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **3.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.
- **3.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará seqüência ao processo de Pregão.
- **3.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **3.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com/, no site da Prefeitura: http://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo email: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.
- **3.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na **https://bllcompras.com/**.
- **3.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas, do ramo pertinente ao objeto

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação, **sendo o lote 03 exclusivo para ME- EPP.**

4.2. DOS CONSÓRCIOS

- **4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- **b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- **4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.
- **4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **4.3.10.**Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- **4.3.11.**O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **4.3.13.**Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si:
- **4.3.14.**Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **4.3.16.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **4.3.18.**Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **4.3.19.**Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.3.21.**Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- **4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.3.24.**A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **4.3.25.**É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.3.26.**Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **4.3.27.**Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;
- **4.3.28.**Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3.29.**Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.30.**Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- **4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 4.3.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III):

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021 (ANEXO IV);

- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 (ANEXO IV);
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (ANEXO IV);
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital (ANEXO IV);
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis (ANEXO IV).
- **5.1.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **5.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **5.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **5.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.3.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **5.3.6.2.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.3.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Liquido igual ou superior a 10% do valor total dos lotes que estiver ofertando.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, **com indicação de marca**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com/ no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.
- **6.1.2.** Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

- **6.1.3.** O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global de cada lote.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- **c)** Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.

- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.
- **6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 7.1.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.1.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
- **8.2.2.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,
- **8.2.3.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II Especificação do objeto e quantitativos e <u>orçamento</u> <u>estimado</u>.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **9.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma https://bllcompras.com/, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- **9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **10.1.** O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.
- **10.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando inclusos no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **10.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **10.4.** Ocorrendo o descrito no Item **10.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SEGOV-** 74, 77, 79 e 82; **SAJ** – 89, 92, 94; SAJ- 89, 92, 94; **SEFAZ-** 101, 105, 106, 108, 117, 118, 123, 124; **SAG** – 142, 145, 147, 150, 151; **SECEL** – 158, 161, 162, 167, 173, 175,176, 177; **SEMO** – 278, 281, 283, 289, 292, 295, 1061, 1067, 1084, 1085, 1086, 1096, 1097; **SSM** – 307, 310, 312, 316, 319, 321, 1064; **SEDU** – 328, 331, 333, 334, 337, 339, 342, 347, 354, 355; **SSMP** – 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043,1044, 1104; **SEMA** – 745, 748, 750, 755, 759, 763, 766; **SECULT** – 771, 773, 775, 778, 784, 788, 791, 792, 796, 800, 801, 802, 1072, 1074; **SETRA-** 836, 839, 841, 845, 848, 850, 851, 856; **SEREC** – 933, 935, 937, 938, 943, 947; **SMPECH** – 874, 877, 879, 886, 887, 901, 902, 913, 914, 917, 9322, 1012; 1052; **SIU** – 933, 935, 937, 938, 943, 947. (Elemento 30 Material de Consumo).

13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.1.** Atender às solicitações feitas pelas **Secretarias solicitantes** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.3.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.
- **13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo coma as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- 13.1.5. A substituição do material devera ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pelas secretarias requisitantes, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **14.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (cinco) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica https://bllcompras.com/ cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

- **16.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: https://bllcompras.com/, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do https://bllcompras.com/.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 09 de outubro de 2025.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira **Pregoeira**

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material elétrico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para atender as demandas de manutenções e serviços que utilizam materiais elétricos.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

A aquisição desses produtos é essencial para assegurar a continuidade das atividades das unidades Administração, uma vez que são fundamentais para a manutenção da estrutura física e organização dos ambientes. Destaca-se que essa aquisição visa atender diretamente as demandas dos setores do Centro Administrativo e unidades Administrativas da Administração Geral, garantindo um ambiente propício para o atendimento adequado aos munícipes, com foco na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de aquisição destes produtos para a manutenção e acabamento da estrutura física são necessários ao adequado funcionamento da unidade, e que a referida aquisição se mostra indispensável ao bom funcionamento das unidades.

II - Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada visa a Futura e Eventual Aquisição parcelada de **MATERIAL ELÉTRICO**, deve-se a necessidade de suprir às demandas da Secretaria de Administração Geral e Unidades Administrativas, no Município Carapicuíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA e ANP ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A presente aquisição de materiais elétricos, visa suprir prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e unidades administrativas, com qualidade e economia, visto que as unidades contam com profissionais para função.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Foi realizado o levantamento das quantidades necessárias, de acordo a demanda do setor elétrico, levando em consideração a necessidade da Secretaria de Administração e unidades administrativas.

VII - Estimativa do valor da contratação

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal. A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XI - Providências a serem adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção predial do Centro Administrativo e demais unidades e com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

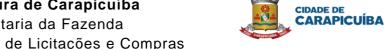
Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

		LOTE	01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Conjunto 1 - tomada 2p =t 10a	Unid	530	R\$ 27,10	R\$ 14.363,00
1.2	Conjunto 1 - tomada 2p =t 20a	Unid	530	R\$ 31,37	R\$ 16.626,10
1.3	Conjunto 2 - tomada 1p+t, mais interruptor 4x4	Unid	300	R\$ 107,24	R\$ 32.172,00
1.4	Conjunto interruptor paralelo 2x4	unid	265	R\$ 68,08	R\$ 18.041,20
1.5	Interruptor 2 teclas	Unid	270	R\$ 56,15	R\$ 15.160,50
1.6	Interruptor 3 teclas	Unid	230	R\$ 68,47	R\$ 15.748,10
1.7	Interruptor simples	Unid	400	R\$ 27,49	R\$ 10.996,00
1.8	Tomada fêmea 2 pinos	Unid	600	R\$ 14,38	R\$ 8.626,00
1.9	Tomada fêmea 3 pinos	Unid	670	R\$ 12,52	R\$ 8.388,40
1.10	Tomada padrão 220v - vermelha	Unid	630	R\$ 51,76	R\$ 32.608,80
1.11	Tomadas de 10 a	Unid	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
1.12	Tomadas de 20 a	Unid	800	R\$ 22,36	R\$ 17.888,00
1.13	Plug fêmea de 2 pinos	Unid	325	R\$ 20,25	R\$ 6.581,25
1.14	Plug macho de 2 pinos	Unid	325	R\$ 20,44	R\$ 6.643,00
1.15	Plug triangular com saída lateral 2 polos 10a - 250v	Unid	250	R\$ 29,57	R\$ 7.392,50
1.16	Plug triangular com saída lateral 3 polos 20a - 250v	Unid	250	R\$ 89,76	R\$ 22.440,00
1.17	Espelho cego, material plástico, formato 2x4 pol, cor branco, aplicação instalação elétrica	Unid	305	R\$ 30,97	R\$ 9.445,85
1.18	Espelho cego, material plástico, formato 4x4 pol, cor branco, aplicação instalação elétrica	Unid	305	R\$ 32,59	R\$ 9.939,95
1.19	Soquete e27	Unid	400	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
1.20	Caixa de luz de embutir 4x2 pvc, cor amarelo	Unid	480	R\$ 8,39	R\$ 4.027,20
1.21	Caixa de luz de embutir de pvc rígido quadrada 4x4	Unid	260	R\$ 17,57	R\$ 4.568,20
1.22	Caixa de luz sistema x, 2x4 com tomada dupla cor branco	Unid	300	R\$ 22,19	R\$ 6.657,00
1.23	Caixa de luz sistema x, 2x4 cor branco	Unid	350	R\$ 13,93	R\$ 4.875,50
1.24	Caixa de luz sistema x, 2x4 tomada simples cor branco	Unid	450	R\$ 27,89	R\$ 12.550,50



VALOR TOTAL ESTIM	R\$ 303.430,62			
Passa fio com ponta metálica arredondada; material: plástico com alma de aço inteiro; comprimento: 20m; diâmetro: 4mm	Unid	39	R\$ 59,63	R\$ 2.325,57

	LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL				
2.1	Lâmpada fluorescente de 40w	Unid	1250	R\$ 65,07	R\$ 81.337,50				
2.2	Lâmpada led bulbo 12w bivolt branco quente 3000k, diâmetro do buldo 26mm	Unid	490	R\$ 378,72	R\$ 18.972,80				
2.3	Lâmpada led tubular t8 18w 120 cm bivolt branco frio leitosa	Unid	2420	R\$ 53,73	R\$ 130.026,60				
2.4	Lâmpada led tubular t8 36w 120 cm bivolt branco frio leitosa	Unid	2275	R\$ 209,91	R\$ 477.454,25				
2.5	Calha para lâmpada de 20 -2x1	unid	300	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00				
2.6	Calha para lâmpada de 40 – 2x1	unid	300	R\$ 79,26	R\$ 23.778,00				
	VALOR TOTAL ESTIMA	R\$ 739.769,15							
1									

LOTE 03								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL			
3.1	Trilho tipo DIM barra de 1 metro	unid	5	R\$ 43,61	R\$ 218,05			
3.2	Conduíte ¾ rolo de 50metros	rolo	2	R\$ 223,53	R\$ 447,06			
3.3	Luvas fáceis galvanizada 3/4	unid	30	R\$ 11,68	R\$ 350,40			
3.4	Conduítes tipo C 3/4	unid	30	R\$ 40,79	R\$ 1.223,70			
3.5	Conduítes tipo E 3/4	unid	15	R\$ 40,94	R\$ 614,10			
3.6	Conduites tipo L - Direita	unid	15	R\$ 37,42	R\$ 561,30			
3.7	Condúites tipo L Esquerda	unid	15	R\$ 37,42	R\$ 561,30			
3.8	Box ¾ para conduites	unid	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,000			
3.9	Buchas para bloco vazado nº10	unid	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							



LOTE 04								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL			
4.1	Refletor de led 200w	Unid	411	304,79	125.268,69			
4.2	Refletor de led 300w	Unid	291	424,65	123.573,15			
4.3	Refletor de led 400w	Unid	306	587,24	179.695,44			
4.4	Refletor de led 100w	Unid	452	637,09	287.964,66			
4.5	Refletor de led 250w	Unid	362	984,91	356.537,42			
4.6	Refletor li 70w e27	Unid	90	118,10	10.629,00			
4.7	Luminária spot p/ embutir	Unid	100	18,75	1.875,00			
4.8	Luminária, tipo de sobrepor, material corpo alumínio, material refletor alumínio anodizado, formato retangular, tipo lâmpada flourescente, potência lâmpada 32/36/40w, cor branca	Unid	205	207,96	42.631,80			
4.9	Luminaria de teto, tipo sobrepor led, 30cm, 40W redonda	Unid	235	131,89	30.994,15			
4.10	Fontes para luminárias spot de 3 a 6 w	Unid	200	49,90	9.980,00			
_	VALOR TOTAL ESTIMA		R\$ 1.169.149,33					
	I							

	LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL			
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	143	116,41	16.646,63			
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	143	116,41	16.646,63			
5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	148	121,25	17.945,00			
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	165	122,02	20.133,30			
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	105	33,56	3.523,80			
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	105	31,84	3.343,20			
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	103	31,84	3.279,52			
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	108	31,84	3.279,52			
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	108	31,84	3.438,72			
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	103	31,84	3.279,52			
5.11	Barramento para disjuntores bifásico 50 a	Unid	162	100,48	16.277,76			
5.12	Barramento para disjuntores trifásico 50a	Unid	162	180,20	29.192,40			
5.13	Pente barramento 80ª bifásico barra 1 metro	unid	3	203,41	610,23			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO		R\$ 137.755,43					

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	LOTE 06								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL				
6.1	Rolos de cabinho 1,5 mm² amarelo - rolo de 100 metros	Unid	270	R\$ 274,40	R\$ 74.088,00				
6.2	Rolos de cabinho 1,5 mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	170	R\$ 274,40	R\$ 46.648,00				
6.3	Rolos de cabinho 1,5 mm² branco - rolo de 100 metros	Unid	170	R\$ 274,40	R\$ 46.648,00				
6.4	Rolos de cabinho 1,5 mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 274,40	R\$ 45.824,80				
6.5	Rolos de cabinho 1,5 mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 274,40	R\$ 45.824,80				
6.6	Rolos de cabinho 1,5 mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 274,40	R\$ 45.824,80				
6.7	Rolos de cabinho 10 mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	162	R\$ 1.867,07	R\$ 302.465,34				
6.8	Rolos de cabinho 10 mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	163	R\$ 1.867,07	R\$ 304.332,41				
6.9	Rolos de cabinho 10 mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	162	R\$ 1.867,07	R\$ 302.465,34				
6.10	Rolos de cabinho 2,5mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	174	R\$ 439,15	R\$ 76.412,10				
6.11	Rolos de cabinho 2,5mm² azul verde - rolo de 100 metros	Unid	174	R\$ 439,15	R\$ 76.412,10				
6.12	Rolos de cabinho 2,5mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	174	R\$ 439,15	R\$ 76.412,10				
6.13	Rolos de cabinho 2,5mm² preto - rolo de 50 metros	Unid	129	R\$ 247,40	R\$ 31.914,60				
6.14	Rolos de cabinho 2,5mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 439,15	R\$ 73.338,05				
6.15	Rolos de cabinho 2,5mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 439,15	R\$ 73.338,05				
6.16	Rolos de cabinho 4mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 736,60	R\$ 123.012,20				
6.17	Rolos de cabinho 4mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	168	R\$ 736,60	R\$ 123.748,80				
6.18	Rolos de cabinho 4mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 736,60	R\$ 123.012,20				
6.19	Rolos de cabinho 4mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	168	R\$ 736,60	R\$ 123.748,80				
6.20	Rolos de cabinho 4mm² vermelho - rolo de 50 metros	Unid	278	R\$ 531,63	R\$ 147.793,14				

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	VALOR TOTAL ESTIMA	ADO DO L	OTE 06		R\$ 5.966.164,16
6.43	Cabo verde de 16mm²	Metro	930	R\$ 29,04	R\$ 27.007,20
6.42	Cabo pp 3x1,5mm rolo 100mts	Rolo	76	R\$ 1.089,01	R\$ 82.764,76
6.41	Cabo pp 2x2,5mm cobre/nu/elétrico rolo 100mts	Rolo	228	R\$ 1.252,71	R\$ 285.617,88
6.40	Cabo flexivel 6,0 mm cobre/inmetro rolo 100 mts	Rolo	130	R\$ 1.061,19	R\$ 137.954,70
6.39	Cabo flexivel 4,0 mm cobre/inmetro rolo 100 mts	Rolo	130	R\$ 716,42	R\$ 93.134,60
6.38	Cabo flexivel 2,5 cobre/inmetro rolo 100 mt	Rolo	134	R\$ 439,15	R\$ 58.846,10
6.37	Cabo flexivel 10 mm cobre inmetro rolo 100mts	Rolo	136	R\$ 1.865,06	R\$ 253.648,16
6.36	Cabo de aluminio triplex 10mm rolo 100mts	Rolo	524	R\$ 1.911,28	R\$ 1.001.510,72
6.35	Cabo de alumínio duplex 1x25+25mm isolado	Metro	2910	R\$ 34,62	R\$ 100.744,20
6.34	Cabo de 35 mm² preto	М	1430	R\$ 64,80	R\$ 92.664,00
6.33	Cabo de 25 mm² preto	М	1530	R\$ 47,22	R\$ 72.246,60
6.32	Cabo de 25 mm² azul	М	1530	R\$ 47,22	R\$ 72.246,60
6.31	Cabo de 10 mm² preto	М	1530	R\$ 20,70	R\$ 31.671,00
6.30	Cabo de 10 mm² azul	М	1530	R\$ 20,70	R\$ 31.671,00
6.29	Cabo azul de 50 mm²	M	1430	R\$ 104,58	R\$ 149.549,40
6.28	Cabo azul de 16mm²	M	1430	R\$ 30,29	R\$ 43.314,70
6.27	Rolos de cabo paralelo 4,0 mm² - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ 1.557,39	R\$ 260.084,13
6.26	Rolos de cabo paralelo 2,5 mm ² - rolo de 100 metros	Unid	169	R\$ 947,98	R\$ 160.208,62
6.25	Rolos de cabinho 6,0mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	162	R\$ 1.056,52	R\$ 171.156,24
6.24	Rolos de cabinho 6,0 mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	162	R\$ 1.056,52	R\$ 171.156,24
6.23	Rolos de cabinho 6,0 mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	161	R\$ 1.056,52	R\$ 170.099,72
6.22	Rolos de cabinho 6,0 mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	161	R\$ 1.056,52	R\$ 170.099,72
6.21	Rolos de cabinho 6,0 mm² amarelo - rolo de 100 metros	Unid	62	R\$ 1.056,52	R\$ 65.504,24

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	LOTE 07								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL				
7.1	Chave nh com fusíveis 125 a	Unid	50	R\$ 1.172,73	R\$ 58.636,50				
7.2	Terminais tipo cunha 10 mm²	Unid	270	R\$ 6,33	R\$ 1.709,10				
7.3	Terminais tipo olhal 16 mm²	Unid	770	R\$ 10,98	R\$ 8.454,60				
7.4	Terminais tipo olhal 25 mm²	Unid	740	R\$ 11,85	R\$ 8.769,00				
7.5	Terminais tipo olhal 50 mm²	Unid	730	R\$ 17,23	R\$ 12.577,90				
7.6	Terminal fio, material cobre, tipo agulha, revestimento estanhado, aplicação fio 2,5mm	Unid	260	R\$ 3,22	R\$ 837,20				
7.7	Terminal fio, material cobre, tipo agulha, revestimento estanhado, aplicação fio 4mm	Unid	230	R\$ 3,66	R\$ 841,80				
7.8	Terminal fio, material cobre, tipo agulha, revestimento estanhado, aplicação fio 6mm	Unid	230	R\$ 4,82	R\$ 1.108,60				
7.9	Conector curvo 3/4 sem rosca com parafuso.	UNID	270	R\$ 65,26	R\$ 17.620,20				
7.10	Conector piercing 95 4/35mm²	Unid	530	R\$ 121,44	R\$ 64.363,20				
7.11	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 10 mm²	Unid	230	R\$ 23,48	R\$ 5.400,00				
7.12	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 16 mm²	Unid	230	R\$ 33,88	R\$ 7.792,40				
7.13	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 25 mm²	Unid	200	R\$ 27,59	R\$ 5.518,00				
7.14	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 35 mm²	Unid	215	R\$ 37,31	R\$ 8.021,65				
7.15	Conectores de pressão 10 mm²	Unid	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00				
7.16	Conectores de pressão 16 mm²	Unid	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00				
7.17	Conectores de pressão 25 mm²	Unid	200	R\$ 28,87	R\$ 5.774,00				
7.18	Conectores de pressão 35 mm²	Unid	200	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00				
7.19	Conectores de pressão 50 mm²	Unid	215	R\$ 42,80	R\$ 9.202,00				
	VALOR TOTAL ESTIMA	R\$ 230.730,55							

	LOTE 08								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL				
8.1	Barra de vergalhão de ¼ com porcas e arruelas	Unid	180	R\$ 25,77	R\$ 4.638,60				
8.2	Bucha de fixação nº8 poliamida	Unid	1350	R\$ 0,71	R\$ 958,50				
8.3	Canaleta de pvc branca autoadesivas na medida 40mm x16mmx2000mm	Unid	220	R\$ 134,32	R\$ 29.550,40				
8.4	Entorce para fio 2,5	Unid	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00				



	VALOR TOTAL ESTIMA	ADO DO L	OTE 08		R\$ 178.060,25
8.16	Porca sextavada 3/8	Unid	900	R\$ 0,86	R\$ 774,00
8.15	Porca sextavada ¼	Unid	900	R\$ 0,44	R\$ 396,00
8.14	Parafuso sextavado 3/8	Unid	900	R\$ 2,02	R\$ 1.818,00
8.13	Parafuso sextavado 1/4x2"	Unid	800	R\$ 6,34	R\$ 5.072,00
8.12	Parafuso cabeça chata 8	Unid	900	R\$ 2,22	R\$ 1.998,00
8.11	Parafuso cabeça chata 10	Unid	850	R\$ 2,81	R\$ 2.388,50
8.10	Fita isolante 19mm x10m preta	Unid	1125	R\$ 62,55	R\$ 70.368,75
8.9	Fita auta – fusão 19mmx10mx0,76mm	Unid	334	R\$ 136,63	R\$ 45,634,42
8.8	Espaguete corrugado 9,5mm - material p.e (polietileno) e p.p (polipropileno). Corte longitudinal permite fácil instalação e remoção dos cabos. Corpo flexível facilita a instalação em cantos e cotovelos - anti-chamas (auto extinguível). Bitola 9,5mm. Embalagem com rolo de 20 metros	Unid	32	R\$ 257,86	R\$ 8.251,52
8.7	Espaguete corrugado 4,5mm - material p.e (polietileno) e p.p (polipropileno). Corte longitudinal permite fácil instalação e remoção dos cabos. Corpo flexível facilita a instalação em cantos e cotovelos - anti-chamas (auto extinguível). Bitola 4,5mm. Embalagem com rolo de 20 metros	Unid	32	R\$ 160,08	R\$ 5.122,56
8.6	Entorce para fio 6mm	Unid	300	R\$ 1,44	432,00
8.5	Entorce para fio de 4mm	Unid	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00

	LOTE 09								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL				
9.1	Abraçadeira de nylon 4,8x180mm preta	Unid	1625	R\$ 3,14	R\$ 5.102,50				
9.2	Abraçadeira de nylon 4,8c390mm	Unid	1567	R\$ 4,08	R\$ 6.393,36				
9.3	Abraçadeira de nylon natural 140x2,500	Unid	1718	R\$ 1,61	R\$ 2.765,98				
9.4	Abraçadeira em aço galvanizado em cunha ¾ polegadas	Unid	1380	R\$ 2,62	R\$ 3.615,60				
9.5	Abraçadeira material de naylon com ranhuras comprimento total 15100, largura 3,60mm espessura 1,10mm aolicação amarração, travamento definitivo,	Unid	735	R\$ 3,63	R\$ 2.668,05				



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

	VALOR TOTAL ESTIM	R\$ 96.463,35			
9.8	Eletroduto de PvC roscável dn:3/4 pol	Unid	246	R\$ 32,71	R\$ 8.046,66
9.7	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4 de pol	М	520	R\$ 98,51	R\$ 51.225,20
9.6	Braço de fixação 1,10m	unid	140	R\$ 118,90	R\$ 16.646,00
	características adicionais sem sistema de fixação				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 8.827.724,75 (Oito milhões oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 89/2025
Processo Administrativo nº. 14404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

Α	empresa,	ins	crita	no	CNPJ	(M.F.)) sob	(C	nº
	, por interme	édio	do	seu	represen	tante	legal,	0	Sr	(a)
	portador(a) da (Carte	ira d	e iden	itidade nº.			€	e C	PF
nº .	, DECLARA:									

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presen	ite.		
de	de	.2025.	
Representante legal do licitante			

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 89/2025
Processo Administrativo nº. 14404/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Α	empresa			,	inscrita	no	CNP	J/MF	9	sob	0
nº	,	inscrição	estadual	nº		,	estabe	lecida	à	Av.	/Rua
		, nº	, ba	irro			,	na	cida	ade	de
		, telefone	e		, fax			,	VE	em	pela
prese	ente apresentar ab	aixo sua p	oroposta d	le pre	eços para o	registro	de pre	eço pa	ara a	aquis	sição
mate	rial elétrico.										

			LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Conjunto 1 - tomada 2p =t 10a	Unid	530		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Conjunto 1 - tomada 2p =t 20a	Unid	530		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Conjunto 2 - tomada 1p+t, mais interruptor 4x4	Unid	300		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Conjunto interruptor paralelo 2x4	unid	265		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	Interruptor 2 teclas	Unid	270		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	Interruptor 3 teclas	Unid	230		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	Interruptor simples	Unid	400		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	Tomada fêmea 2 pinos	Unid	600		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.9	Tomada fêmea 3 pinos	Unid	670		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.10	Tomada padrão 220v - vermelha	Unid	630		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.11	Tomadas de 10 a	Unid	800		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.12	Tomadas de 20 a	Unid	800		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.13	Plug fêmea de 2 pinos	Unid	325		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.14	Plug macho de 2 pinos	Unid	325		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.15	Plug triangular com saída lateral 2 polos 10a - 250v	Unid	250		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.16	Plug triangular com saída lateral 3 polos 20a - 250v	Unid	250		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	VALOR TOTAL DO LOTE 01								
1.25	Passa fio com ponta metálica arredondada; material: plástico com alma de aço inteiro; comprimento: 20m; diâmetro: 4mm	Unid	39	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.24	Caixa de luz sistema x, 2x4 tomada simples cor branco	Unid	450	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.23	Caixa de luz sistema x, 2x4 cor branco	Unid	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.22	Caixa de luz sistema x, 2x4 com tomada dupla cor branco	Unid	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.21	Caixa de luz de embutir de pvc rígido quadrada 4x4	Unid	260	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.20	Caixa de luz de embutir 4x2 pvc, cor amarelo	Unid	480	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.19	Soquete e27	Unid	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.18	Espelho cego, material plástico, formato 4x4 pol, cor branco, aplicação instalação elétrica	Unid	305	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				
1.17	Espelho cego, material plástico, formato 2x4 pol, cor branco, aplicação instalação elétrica	Unid	305	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX				

	LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL			
2.1	Lâmpada fluorescente de 40w	Unid	1250		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
2.2	Lâmpada led bulbo 12w bivolt branco quente 3000k, diâmetro do buldo 26mm	Unid	490		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
2.3	Lâmpada led tubular t8 18w 120 cm bivolt branco frio leitosa	Unid	2420		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
2.4	Lâmpada led tubular t8 36w 120 cm bivolt branco frio leitosa	Unid	2275		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
2.5	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	unid	300		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
2.6	Calha para lâmpada de 40 – 2x1	unid	300		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
		R\$ XX,XX							
		<u>'</u>							

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL		
3.1	Trilho tipo DIM barra de 1 metro	unid	5		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.2	Conduíte ¾ rolo de 50metros	rolo	2		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.3	Luvas fáceis galvanizada 3/4	unid	30		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.4	Conduítes tipo C 3/4	unid	30		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.5	Conduítes tipo E 3/4	unid	15		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.6	Conduites tipo L - Direita	unid	15		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.7	Condúites tipo L Esquerda	unid	15		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.8	Box ¾ para conduites	unid	150		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
3.9	Buchas para bloco vazado nº10	unid	50		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	VALOR TOT		R\$ XX,XX					

	LOTE 04								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL			
4.1	Refletor de led 200w	Unid	411		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.2	Refletor de led 300w	Unid	291		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.3	Refletor de led 400w	Unid	306		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.4	Refletor de led 100w	Unid	452		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.5	Refletor de led 250w	Unid	362		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.6	Refletor li 70w e27	Unid	90		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.7	Luminária spot p/ embutir	Unid	100		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.8	Luminária, tipo de sobrepor, material corpo alumínio, material refletor alumínio anodizado, formato retangular, tipo lâmpada flourescente, potência lâmpada 32/36/40w, cor branca	Unid	205		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.9	Luminaria de teto, tipo sobrepor led, 30cm, 40W redonda	Unid	235		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
4.10	Fontes para luminárias spot de 3 a 6 w	Unid	200		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
	VALOR TO	TAL DO	LOTE 04			R\$ XX,XX			



	LOTE 05						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
5.1	Disjuntor bipolar 25a	Unid	143		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.2	Disjuntor bipolar 32 a	Unid	143		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.3	Disjuntor bipolar 40 a	Unid	148		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.4	Disjuntor bipolar 50 a	Unid	165		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.5	Disjuntor unipolar 16 a	Unid	105		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.6	Disjuntor unipolar 20 a	Unid	105		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.7	Disjuntor unipolar 25a	Unid	103		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.8	Disjuntor unipolar 32 a	Unid	108		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.9	Disjuntor unipolar 40 a	Unid	108		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.10	Disjuntor unipolar 50a	Unid	103		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.11	Barramento para disjuntores bifásico 50 a	Unid	162		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.12	Barramento para disjuntores trifásico 50a	Unid	162		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
5.13	Pente barramento 80 ^a bifásico barra 1 metro	unid	3		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
	VALOR TO	R\$ XX,XX					

			LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6.1	Rolos de cabinho 1,5 mm² amarelo - rolo de 100 metros	Unid	270		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.2	Rolos de cabinho 1,5 mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	170		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.3	Rolos de cabinho 1,5 mm² branco - rolo de 100 metros	Unid	170		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.4	Rolos de cabinho 1,5 mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	167		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.5	Rolos de cabinho 1,5 mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	167		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.6	Rolos de cabinho 1,5 mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	167		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.7	Rolos de cabinho 10 mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	162		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.8	Rolos de cabinho 10 mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	163		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.9	Rolos de cabinho 10 mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	162		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CIDADE DE CARAPICUÍBA

	I 			I I	
6.10	Rolos de cabinho 2,5mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	174	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.11	Rolos de cabinho 2,5mm² azul verde - rolo de 100 metros	Unid	174	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.12	Rolos de cabinho 2,5mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	174	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.13	Rolos de cabinho 2,5mm² preto - rolo de 50 metros	Unid	129	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.14	Rolos de cabinho 2,5mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.15	Rolos de cabinho 2,5mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.16	Rolos de cabinho 4mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.17	Rolos de cabinho 4mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	168	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.18	Rolos de cabinho 4mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.19	Rolos de cabinho 4mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	168	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.20	Rolos de cabinho 4mm² vermelho - rolo de 50 metros	Unid	278	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.21	Rolos de cabinho 6,0 mm² amarelo - rolo de 100 metros	Unid	62	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.22	Rolos de cabinho 6,0 mm² azul - rolo de 100 metros	Unid	161	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.23	Rolos de cabinho 6,0 mm² preto - rolo de 100 metros	Unid	161	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.24	Rolos de cabinho 6,0 mm² verde - rolo de 100 metros	Unid	162	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.25	Rolos de cabinho 6,0mm² vermelho - rolo de 100 metros	Unid	162	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.26	Rolos de cabo paralelo 2,5 mm² - rolo de 100 metros	Unid	169	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.27	Rolos de cabo paralelo 4,0 mm² - rolo de 100 metros	Unid	167	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.28	Cabo azul de 16mm²	М	1430	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.29	Cabo azul de 50 mm²	М	1430	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.30	Cabo de 10 mm² azul	М	1530	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.31	Cabo de 10 mm² preto	М	1530	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.32	Cabo de 25 mm² azul	М	1530	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6.33	Cabo de 25 mm² preto	М	1530	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



6.34	Cabo de 35 mm² preto	М	1430	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.35	Cabo de alumínio duplex 1x25+25mm isolado	Metro	2910	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.36	Cabo de aluminio triplex 10mm rolo 100mts	Rolo	524	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.37	Cabo flexivel 10 mm cobre inmetro rolo 100mts	Rolo	136	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.38	Cabo flexivel 2,5 cobre/inmetro rolo 100 mt	Rolo	134	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.39	Cabo flexivel 4,0 mm cobre/inmetro rolo 100 mts	Rolo	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.40	Cabo flexivel 6,0 mm cobre/inmetro rolo 100 mts	Rolo	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.41	Cabo pp 2x2,5mm cobre/nu/elétrico rolo 100mts	Rolo	228	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.42	Cabo pp 3x1,5mm rolo 100mts	Rolo	76	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
6.43	Cabo verde de 16mm²	Metro	930	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
	VALOR TOTAL DO LOTE 06							

			LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7.1	Chave nh com fusíveis 125 a	Unid	50		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.2	Terminais tipo cunha 10 mm²	Unid	270		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.3	Terminais tipo olhal 16 mm²	Unid	770		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.4	Terminais tipo olhal 25 mm²	Unid	740		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.5	Terminais tipo olhal 50 mm²	Unid	730		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.6	Terminal fio, material cobre, tipo agulha, revestimento estanhado, aplicação fio 2,5mm	Unid	260		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.7	Terminal fio, material cobre, tipo agulha, revestimento estanhado, aplicação fio 4mm	Unid	230		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.8	Terminal fio, material cobre, tipo agulha, revestimento estanhado, aplicação fio 6mm	Unid	230		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.9	Conector curvo 3/4 sem rosca com parafuso.	UNID	270		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.10	Conector piercing 95 4/35mm²	Unid	530		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.11	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 10 mm²	Unid	230		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CIDADE DE CARAPICUÍBA

7.12	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 16 mm²	Unid	230	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.13	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 25 mm²	Unid	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.14	Conector tipo slit-bolt para cabo - bitola 35 mm²	Unid	215	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.15	Conectores de pressão 10 mm²	Unid	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.16	Conectores de pressão 16 mm²	Unid	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.17	Conectores de pressão 25 mm²	Unid	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.18	Conectores de pressão 35 mm²	Unid	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7.19	Conectores de pressão 50 mm²	Unid	215	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	R\$ XX,XX				

			LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8.1	Barra de vergalhão de ¼ com porcas e arruelas	Unid	180		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.2	Bucha de fixação nº8 poliamida	Unid	1350		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.3	Canaleta de pvc branca autoadesivas na medida 40mm x16mmx2000mm	Unid	220		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.4	Entorce para fio 2,5	Unid	300		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.5	Entorce para fio de 4mm	Unid	300		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.6	Entorce para fio 6mm	Unid	300		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.7	Espaguete corrugado 4,5mm - material p.e (polietileno) e p.p (polipropileno). Corte longitudinal permite fácil instalação e remoção dos cabos. Corpo flexível facilita a instalação em cantos e cotovelos - anti-chamas (auto extinguível). Bitola 4,5mm. Embalagem com rolo de 20 metros	Unid	32		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.8	Espaguete corrugado 9,5mm - material p.e (polietileno) e p.p (polipropileno). Corte longitudinal permite fácil instalação e remoção dos cabos. Corpo flexível facilita a instalação em cantos e	Unid	32		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	cotovelos - anti-chamas (auto extinguível). Bitola 9,5mm. Embalagem com rolo de 20 metros				
8.9	Fita auta – fusão 19mmx10mx0,76mm	Unid	334	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.10	Fita isolante 19mm x10m preta	Unid	1125	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.11	Parafuso cabeça chata 10	Unid	850	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.12	Parafuso cabeça chata 8	Unid	900	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.13	Parafuso sextavado 1/4x2"	Unid	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.14	Parafuso sextavado 3/8	Unid	900	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.15	Porca sextavada ¼	Unid	900	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8.16	Porca sextavada 3/8	Unid	900	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	R\$ XX,XX				

			LOTE 0	9		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Abraçadeira de nylon 4,8x180mm preta	Unid	1625		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.2	Abraçadeira de nylon 4,8c390mm	Unid	1567		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.3	Abraçadeira de nylon natural 140x2,500	Unid	1718		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.4	Abraçadeira em aço galvanizado em cunha ¾ polegadas	Unid	1380		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.5	Abraçadeira material de naylon com ranhuras comprimento total 15100, largura 3,60mm espessura 1,10mm aolicação amarração, travamento definitivo, características adicionais sem sistema de fixação	Unid	735		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.6	Braço de fixação 1,10m	unid	140		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.7	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4 de pol	M	520		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9.8	Eletroduto de PvC roscável dn:3/4 pol	Unid	246		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR TO		R\$ XX,XX			

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, apos a entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do produto.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO	N ^o	
NOME DA AGÊNCIA	Nº	
Nome e Cargo		
E-mail institucional:		
Local,	de	de 2025.
	(assinatura do responsável pela empresa)	
	Nome – Cargo	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14404/2025
Aos dias do mês de do ano de, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 — Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810 e a Secretaria de, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Serviços Municipais, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assuntos Jurídicos, em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:
Para os lotes que constam do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº:
1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>aquisição de material</u> <u>elétrico</u> , nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexos do Pregão supra.

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal n°. 14.131/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata as Secretarias requisitantes, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao <u>registro de preços para aquisição de material elétrico.</u>

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **b.** Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constatadas quaisquer irregularidades no material, as Secretarias requisitantes, poderão:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** Às Secretarias requisitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Precos:
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- **b.** Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes:
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



- **8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (cinco) anos.
- **8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- **8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n°. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Municipio de Carap	oicuiba, de	de202
		
Prefeitura do Município de Carap	oicuiba	
José Roberto da Silva – Prefeito		
Constante Deministrate		
Secretarias Requisitantes		
Testemunhas		
Nome:	Nome:	
RG·	RG·	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

Α			
Prefeitura do Município de	•		
Pregão Eletrônico nº. 89/20			
Processo Administrativo n	°. 14404/2025		
OBJETO: REGISTRO DE P	REÇOS PARA AQUIS	IÇÃO DE MATERIAL	_ ELÉTRICO.
A(nome da licita	ante)	, empresa de pe	equeno porte por seu
representante legal (doc. a	anexo), inscrita no Cl	NPJ sob nº	, com sede à
legais para a qualificação o preferência no critério de o assegurado o prazo de 05 (o alguma restrição, nos termos alterações.	desempate quando do cinco) dias úteis para c	julgamento das pro omprovação da regul	ppostas, bem como ter aridade fiscal caso haja
Declara ainda, que não está Lei Complementar nº 123/ Administração Pública cujos	06 e suas alterações	s, e <u>não tem contra</u>	itos celebrados com a
fins de enquadramento como	o microempresa e emp	resa de pequeno por	<u>te.</u>
Sendo expressão da verdad	e, subscrevo-me.		
(Local)	<u>, (data)</u>		
(Assinatura do Representa	inte Legal)		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vieren
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade
com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO		CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUS	TF:				
Pelo contratante:	<u> </u>				
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRAT					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
	=				
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):					
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		_			
Nome:					



Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.